

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 02/2026

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO (MDA) Nº 05/2026 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, neste ato representada por sua Diretora Administrativo Financeira e Presidente em exercício, Elielma Maria Almeida e por seu Diretor Técnico, Vinícius Goretti Tresse.

PERMISSIONÁRIA: Mercearia Shiroma Ltda. CNPJ: 79.028.718/0003-08, neste ato representada por seus sócios administradores, Alexandre Yukio Shiroma e Cristiane Keiko Shiroma.

OBJETO: Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do Lote 01, representado pela **Loja 01**, com área de 86,07 m², localizada no Mercado Municipal Shangri-lá, nesta cidade de Londrina – PR, para a exploração de “Comércio Varejista de gêneros alimentícios, de vinhos, de whisky, de bebidas alcoólicas, de higiene, de carvão, de hortifrutigranjeiro, de utensílios domésticos e de ração para animais e petiscaria e adega com serviço completo”.

VALOR DA PERMISSÃO DE USO: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo será pelo período de 60 (sessenta) meses, iniciando no dia **26 de junho de 2026** e encerrando-se no dia **26 de junho de 2031**.

DATA E ASSINATURAS: 23 de junho de 2026. Elielma Maria Almeida (Diretora Presidente, em exercício e Diretora Administrativo Financeira), Vinícius Goretti Tressi (Diretor Técnico).

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

EDITAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 3/2025

Nos termos do Edital de Chamamento Público para apresentação de Soluções Inovadoras n.º 3/2025, a Comissão de Seleção informa a aprovação do projeto **RECOMPÔE+**, proposto pela empresa **COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA - CONTAGIE LTDA** para implantação de projeto experimental no município de LONDRINA junto à Prefeitura Municipal de Londrina / Secretaria Municipal de Educação, conforme reunião realizada em 16/06/2026.

Comissão de Seleção:

Fabício Pires Bianchi / Hemerson Ravaneda – CODEL

Bruna Rafaela da Silva – CTD

Renan Vinícius Salvador – CMTU

Vitor Daniel Genovez Horita – LI

Rubens Negrão / Heverson Feliciano - SEBRAE

Silvana Mali Kumura – SENAI

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva TENIS DE CAMPO do programa Jogos Oficiais Paradesportivos (Deficiência Auditiva) em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 16/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente Fundação de Esportes de Londrina.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

TJRProcon: Acórdão nº 73/2026

Decisão de 1ª instância: 27/2026

Processo Administrativo nº 148/2022

Auto de Infração: 143/2022

Fornecedor: BANCO PAN S.A.

Relator: Lucas F. Santana

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.